



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2026

O MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, na qualidade de órgão gerenciador, e dos órgãos participantes identificados neste Edital, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, destinada ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis.

O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelas normas municipais aplicáveis; pela legislação que disciplina o Sistema de Registro de Preços; pelas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; e pelas demais disposições legais pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano; Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos; e demais unidades expressamente identificadas no Termo de Referência

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.511.294,38** (três milhões e quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

PLATAFORMA: BNC Compras - <https://bnccompras.com>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026, às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026, às 08h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026, às 09h00min.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor total do item

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA: 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente pelo Pregoeiro

TRATAMENTO ME/EPP: Aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, **sem exclusividade** por item quando o valor estimado superar R\$ 80.000,00

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Pela própria plataforma eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o valor total estimado de cada item, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração.

1.4. O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, sem garantia de consumo integral dos quantitativos registrados.

1.5. O posto indicado para a execução deverá estar situado em raio rodoviário máximo de 10 (dez) quilômetros do ponto de referência definido no Termo de Referência, aferido pela menor rota trafegável em aplicativo de geolocalização de acesso público, em razão da necessidade de reduzir deslocamentos improdutivos, consumo adicional, tempo operacional e riscos à continuidade dos serviços públicos.

1.5.1. A condição de localização é requisito de execução do objeto e poderá ser atendida por estabelecimento próprio, filial ou unidade regularmente vinculada ao licitante, desde que a unidade de abastecimento esteja integralmente regular e disponível a partir do início da contratação.

1.5.2. A justificativa técnica e econômica da delimitação geográfica deverá constar expressamente do Estudo Técnico Preliminar. Ausente motivação suficiente, o limite deverá ser revisto antes da publicação do Edital.

1.6. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações de qualidade vigentes da ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora das especificações regulamentares.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da natureza parcelada e variável da demanda, da impossibilidade de definição exata das datas e quantidades de cada abastecimento e da necessidade de atendimento continuado da frota municipal.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos.

2.4. Na hipótese de prorrogação da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na regulamentação aplicável, justificativa da vantagem, disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes e observância dos limites e condições legais.

2.5. As regras relativas à formação do cadastro de reserva, alteração ou atualização dos preços registrados, remanejamento de quantitativos, cancelamento do registro e adesão por órgãos não participantes constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.6. A eventual adesão à Ata por órgão ou entidade não participante dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, demonstração da vantagem, compatibilidade com os preços de mercado e observância dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006).

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Em consonância com a Lei nº 9.787/199, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

6.37. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do

IV. licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



c) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

d) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

1 Publicados em Diário Oficial; ou

2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.4. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

A) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



b) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

h) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

a) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

e) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

g) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

i) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- b) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a)i, a)ii e a)iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a)iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br

d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis.

12.4. Na hipótese de recusa, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura nas condições legalmente admitidas, sem prejuízo da formação do cadastro de reserva.

12.5. A Ata e seus preços serão divulgados no PNCP e mantidos disponíveis durante sua vigência.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EXECUÇÃO

13.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

13.2. O fornecedor deverá aceitar o instrumento de contratação no prazo nele fixado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O abastecimento ocorrerá mediante autorização emitida pelo órgão contratante, com identificação mínima do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor, tipo e quantidade de combustível, quilometragem ou hodômetro, data, horário e servidor responsável.

13.4. O fornecedor deverá emitir comprovante individual de cada abastecimento e relatório periódico consolidado, nos termos do Termo de Referência.

13.5. Não será admitido abastecimento de veículo ou equipamento não autorizado, troca do tipo de combustível, fornecimento em recipientes avulsos sem autorização expressa ou qualquer faturamento sem correspondente comprovação.

13.6. O recebimento provisório e definitivo, a fiscalização, a medição, o pagamento e as obrigações das partes observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual.

13.7. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, no prazo previsto no Termo de Referência, mediante nota fiscal e documentação comprobatória, observada a ordem cronológica legal e efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

13.8. Os preços registrados somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo, prova da variação efetiva dos custos e demonstração do impacto sobre a equação econômico-financeira. A mera divulgação de preços médios pela ANP não gera reajuste ou reequilíbrio automático.

13.9. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se o índice expressamente definido no Termo de Referência e na minuta contratual, desde que compatível com a natureza do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;



- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

14.4. As multas observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, respeitados os limites legais e a proporcionalidade.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Condado/PE.

14.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos legalmente previstos.

14.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano nem impede a cobrança de valores devidos.

14.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

15.2. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.3. Se não houver expediente ou ocorrer fato que impeça a sessão, o Pregoeiro comunicará a nova data e horário pela plataforma.

15.4. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, e a Ata não obriga o consumo integral dos quantitativos registrados.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada manifestação prévia dos interessados, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os licitantes assumem os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

15.7. Os prazos em dias úteis serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.8. Falhas formais que não comprometam a substância, a isonomia, a competitividade ou a segurança da contratação poderão ser saneadas mediante decisão motivada.

15.9. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Termo de Referência quanto às especificações técnicas; o Edital quanto às regras do certame; e as demais peças, devendo o Pregoeiro promover o saneamento e a publicidade necessários antes de prosseguir quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.

15.10. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, na BNC Compras e nos demais meios legalmente exigidos.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.12. Fica eleito o foro da Comarca de Condado/PE para dirimir questões decorrentes do certame e das contratações, ressalvadas as competências legais específicas.



16. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- Anexo VI – Relação de itens, quantitativos, valores máximos e divisão por órgãos participantes.

Condado/PE, 02 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza

Secretário



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado/PE e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento destina-se aos veículos leves, utilitários, motocicletas, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

1.3. O objeto possui natureza de fornecimento contínuo e parcelado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. O julgamento deverá ocorrer por item, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a formação independente dos preços dos produtos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota oficial utilizada pelos diversos órgãos e fundos do Município de Condado/PE, constituindo medida indispensável à manutenção da capacidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades administrativas e, principalmente, na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2.2. A contratação encontra-se fundamentada nos estudos desenvolvidos na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32. O planejamento da contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução direta de diversas políticas públicas. Na área da saúde, os veículos são empregados no transporte de pacientes, nas atividades das equipes de saúde, nos deslocamentos para atendimentos de urgência e emergência e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Na educação, o abastecimento assegura a continuidade do transporte escolar e dos demais deslocamentos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino. Na assistência social, possibilita o atendimento às famílias e usuários dos serviços socioassistenciais, inclusive em atividades externas e visitas realizadas pelas equipes técnicas.

2.4. Da mesma forma, os veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos vinculados às atividades de infraestrutura dependem do fornecimento contínuo de combustível para a execução e manutenção de obras e serviços públicos, conservação e recuperação de vias, limpeza urbana, transporte de materiais e demais intervenções de interesse coletivo. O abastecimento também atende aos deslocamentos administrativos, às atividades de fiscalização e às demais ações institucionais realizadas pelos órgãos participantes.

2.5. Além dos combustíveis automotivos, integra a contratação o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, necessário ao funcionamento dos veículos e máquinas movidos a óleo diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR. Sua utilização está diretamente relacionada ao adequado funcionamento do sistema de controle de emissões desses equipamentos, razão pela qual sua indisponibilidade



pode ocasionar restrições de funcionamento, perda de desempenho e comprometimento da utilização regular da frota.

2.6. A demanda possui caráter contínuo e variável, uma vez que o consumo está diretamente relacionado à utilização efetiva da frota, à quilometragem percorrida, às atividades executadas pelos órgãos municipais, à intensidade dos serviços realizados e às necessidades administrativas surgidas durante o período de vigência. Por essa razão, mostra-se adequado que o fornecimento ocorra de maneira **parcelada e sob demanda**, de acordo com as requisições da Administração e os quantitativos efetivamente necessários.

2.7. A ausência ou interrupção do fornecimento de combustíveis e ARLA 32 poderá ocasionar a imobilização de veículos e equipamentos e, conseqüentemente, comprometer ou até mesmo paralisar atividades públicas essenciais, com repercussões diretas sobre o transporte de pacientes e estudantes, as ações de assistência social, os serviços de infraestrutura e as demais atribuições administrativas dependentes da utilização da frota municipal.

2.8. Nesse contexto, a contratação pretendida não representa mera aquisição de insumos de consumo, mas constitui **condição operacional necessária à continuidade das políticas e dos serviços públicos municipais**, devendo ser estruturada de forma a assegurar regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos, segurança das operações, adequado controle do consumo e utilização eficiente dos recursos públicos.

2.9. Dessa forma, encontra-se devidamente caracterizado o interesse público envolvido na contratação, demonstrando-se sua necessidade, adequação e compatibilidade com o planejamento administrativo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal durante todo o período de execução.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Condado/PE e dos órgãos participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3.2. A solução foi estruturada de modo a permitir que o fornecimento acompanhe a demanda efetiva da Administração, evitando a necessidade de formação de estoques próprios de combustíveis e possibilitando que as aquisições ocorram gradualmente, conforme a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos e as necessidades operacionais de cada órgão participante.

3.3. O fornecimento da gasolina comum e do óleo diesel S-10 ocorrerá **diretamente no estabelecimento da contratada**, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, observados os controles definidos para identificação do veículo ou equipamento, do produto fornecido, da quantidade abastecida e do órgão responsável pela utilização.

3.4. O ARLA 32 será fornecido em **embalagens de 20 (vinte) litros**, de forma parcelada e de acordo com as solicitações expedidas pela Administração, devendo o produto ser entregue em embalagem original, íntegra, devidamente identificada e em condições adequadas de armazenamento e utilização.

3.5. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelas normas regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, não sendo admitido o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões exigidos. O ETP estabelece expressamente essa exigência de conformidade e qualidade.

3.6. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a demanda municipal e capacidade suficiente para assegurar a **continuidade do abastecimento durante toda a execução contratual**, evitando interrupções capazes de comprometer o funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos.

3.7. A execução deverá permitir o adequado controle e a rastreabilidade dos abastecimentos realizados, possibilitando à Administração identificar e conferir as operações efetuadas e acompanhar o consumo da frota.



Para tanto, os abastecimentos deverão estar vinculados aos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados e sujeitos ao controle estabelecido pela fiscalização.

3.8. A contratada deverá emitir os respectivos documentos fiscais e manter registros suficientes para comprovar os fornecimentos realizados, disponibilizando à fiscalização, sempre que solicitado, as informações e os documentos necessários à conferência das quantidades fornecidas, dos valores faturados e da regular execução contratual.

3.9. A solução deverá, portanto, funcionar de maneira integrada entre **fornecimento sob demanda, disponibilidade contínua dos produtos, controle individualizado dos abastecimentos, rastreabilidade das operações e fiscalização administrativa**, proporcionando maior segurança e transparência na gestão do consumo de combustíveis e ARLA 32.

3.10. Com a solução adotada, pretende-se assegurar a disponibilidade permanente dos insumos necessários à operação da frota municipal, reduzir os riscos de paralisação dos serviços por desabastecimento, simplificar os procedimentos de controle e fiscalização e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento, em conformidade com a solução considerada mais adequada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em **critérios técnicos, objetivos e diretamente relacionados ao consumo efetivo da frota municipal**, utilizando-se como principal referência os dados históricos extraídos do sistema informatizado de controle e gestão de combustíveis atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Condado/PE.

4.2. O referido sistema mantém registros individualizados dos abastecimentos realizados, possibilitando a identificação do consumo por veículo ou equipamento, órgão responsável, tipo de combustível e período de utilização, constituindo, portanto, fonte adequada e confiável para subsidiar o dimensionamento da demanda futura. Essa metodologia encontra-se expressamente registrada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Além do histórico de consumo efetivamente registrado, foram consideradas as necessidades operacionais apresentadas pelos órgãos participantes, a composição e utilização da frota atualmente existente, a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais e a previsão de atendimento das demandas institucionais durante todo o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.4. A metodologia adotada busca conferir maior precisão ao planejamento da contratação, evitando tanto a **subestimação dos quantitativos**, que poderia ocasionar insuficiência de combustível e comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto o **superdimensionamento da demanda**, incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e adequado planejamento das contratações públicas.

4.5. Deve-se considerar, entretanto, que o consumo de combustíveis possui natureza essencialmente variável, pois depende da intensidade de utilização da frota, da quilometragem percorrida, das atividades executadas por cada órgão, dos deslocamentos necessários à prestação dos serviços públicos, das ações programadas e das situações emergenciais ou supervenientes que possam surgir durante a execução.

4.6. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência possuem **natureza estimativa**, constituindo parâmetros máximos de planejamento para o Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

4.7. Para assegurar a transparência e a rastreabilidade da metodologia empregada, as planilhas extraídas do sistema informatizado de controle e gestão do consumo de combustíveis, contendo o histórico utilizado para dimensionamento da demanda, integram a documentação da fase preparatória e constituem suporte técnico para os quantitativos estabelecidos.



QUANTIDADE ESTIMADA

PROCESSO DE COMBUSTÍVEIS — QUADRO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES DA ANP.	LITRO	153.042,00	R\$ 6,95	R\$ 1.063.641,90
2	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES DA ANP.	LITRO	342.363,00	R\$ 7,04	R\$ 2.410.235,52
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, SOLUÇÃO DE 32,5% DE UREIA TÉCNICA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, DESTINADA A VEÍCULOS DIESEL COM TECNOLOGIA SCR. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	GALÃO	348,00	R\$ 107,52	R\$ 37.416,96
TOTAL GERAL					R\$ 3.511.294,38

4.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.511.294,38** (três milhões e quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), resultante da aplicação dos valores unitários estimados aos quantitativos previstos.

4.3. Os quantitativos constituem estimativas máximas para fins de planejamento e registro de preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.

5. DA DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.389,00	R\$ 6,95	R\$ 100.003,55
2	DIESEL S10	LITRO	1.217,00	R\$ 7,04	R\$ 8.567,68
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 108.571,23

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.852,00	R\$ 6,95	R\$ 103.221,40
2	DIESEL S10	LITRO	0,00	R\$ 7,04	R\$ 0,00
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 103.221,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	35.592,00	R\$ 6,95	R\$ 247.364,40
2	DIESEL S10	LITRO	128.215,00	R\$ 7,04	R\$ 902.633,60
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	312,00	R\$ 107,52	R\$ 33.546,24
TOTAL GERAL					R\$ 1.183.544,24



SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	74.420,00	R\$ 6,95	R\$ 517.219,00
2	DIESEL S10	LITRO	55.395,00	R\$ 7,04	R\$ 389.980,80
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	36,00	R\$ 107,52	R\$ 3.870,72
TOTAL GERAL					R\$ 911.070,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	13.789,00	R\$ 6,95	R\$ 95.833,55
2	DIESEL S10	LITRO	157.536,00	R\$ 7,04	R\$ 1.109.053,44
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.204.886,99

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e regulatórios aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de combustíveis automotivos e ARLA 32, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a segurança das operações e, sobretudo, a continuidade do abastecimento da frota municipal.

6.2. A contratada responsável pelo fornecimento de combustíveis deverá estar **regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para o exercício da atividade correspondente, bem como possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações ambientais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular funcionamento do estabelecimento e desenvolvimento da atividade. Tal exigência encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A regularidade das autorizações e licenças exigidas deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, restrição, alteração ou ocorrência capaz de afetar sua capacidade legal ou operacional para o fornecimento dos produtos.

6.4. A gasolina comum e o óleo diesel S-10 deverão atender integralmente às especificações técnicas, características físico-químicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente, sendo **expressamente vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, deteriorado, fora de especificação ou impróprio para utilização** nos veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

6.5. A contratada será integralmente responsável pela procedência e qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração quando comprovadamente decorrentes do fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas e legais cabíveis.

6.6. A Administração poderá, sempre que entender necessário ou diante de indícios de irregularidade, adotar as providências necessárias à verificação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos, devendo a contratada prestar os esclarecimentos, apresentar os documentos e permitir as verificações necessárias ao exercício da fiscalização.

6.7. O **ARLA 32** deverá atender às normas técnicas aplicáveis quanto à composição, concentração, pureza, armazenamento, acondicionamento e desempenho, de modo a assegurar sua adequada utilização nos veículos e máquinas equipados com sistemas de Redução Catalítica Seletiva – SCR.

6.8. O ARLA 32 deverá ser fornecido em **galões de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, devidamente identificada e em condições adequadas de conservação, não sendo admitido produto com



embalagem violada, danificada ou que apresente qualquer indício capaz de comprometer sua qualidade ou utilização.

6.9. O estabelecimento utilizado para o abastecimento deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda da Administração Municipal e capacidade de armazenamento suficiente para assegurar o fornecimento regular dos produtos durante toda a execução, reduzindo os riscos de interrupção que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.10. O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante os mecanismos de identificação e controle estabelecidos pela fiscalização, permitindo a adequada **rastreabilidade das operações e o acompanhamento do consumo da frota municipal**.

6.11. A contratada deverá manter equipe em quantidade e condições suficientes para proporcionar atendimento adequado às demandas da Administração, garantindo agilidade nas operações de abastecimento e evitando atrasos injustificados que possam comprometer a utilização dos veículos e equipamentos oficiais.

6.12. Para cada fornecimento deverão ser mantidos registros que possibilitem sua posterior conferência pela Administração, especialmente quanto ao produto fornecido, quantidade, veículo ou equipamento atendido e demais informações estabelecidas pelos procedimentos de controle adotados pela fiscalização.

6.13. A contratada deverá emitir os respectivos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e manter à disposição da Administração os registros e documentos necessários à conferência dos abastecimentos e à fiscalização da execução contratual.

6.14. Durante toda a execução, a contratada deverá colaborar integralmente com o gestor e os fiscais designados pela Administração, prestando esclarecimentos e apresentando documentos, registros e demais informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado.

6.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

6.16. Os requisitos estabelecidos neste tópico constituem condições essenciais à adequada execução do objeto e deverão ser observados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos de contratação.

6.17. DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PARA ABASTECIMENTO

6.17.1. Considerando que o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 será realizado mediante **abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos no estabelecimento da contratada**, o posto de abastecimento indicado para execução do objeto deverá estar localizado em um **raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Condado/PE**, considerada como ponto de referência para aferição da distância.

6.17.2. A limitação geográfica decorre de razões de **economicidade, eficiência operacional e adequada utilização dos recursos públicos**, tendo em vista que o deslocamento da frota municipal exclusivamente para realização dos abastecimentos gera consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos, utilização de mão de obra, aumento da quilometragem percorrida e indisponibilidade temporária dos veículos para a execução das atividades às quais estão destinados.

6.17.3. A exigência mostra-se especialmente relevante considerando a diversidade e a utilização contínua da frota municipal, que compreende veículos destinados ao transporte de pacientes, inclusive Tratamento Fora do Domicílio – TFD, transporte escolar, assistência social, atividades administrativas e de fiscalização, bem como caminhões, máquinas e equipamentos empregados nos serviços de infraestrutura e demais atividades operacionais do Município.

6.17.4. A fixação do raio máximo de 10 km busca, portanto, evitar que eventual redução do preço unitário obtida na licitação seja anulada ou reduzida pelos **custos indiretos decorrentes dos deslocamentos para abastecimento**,



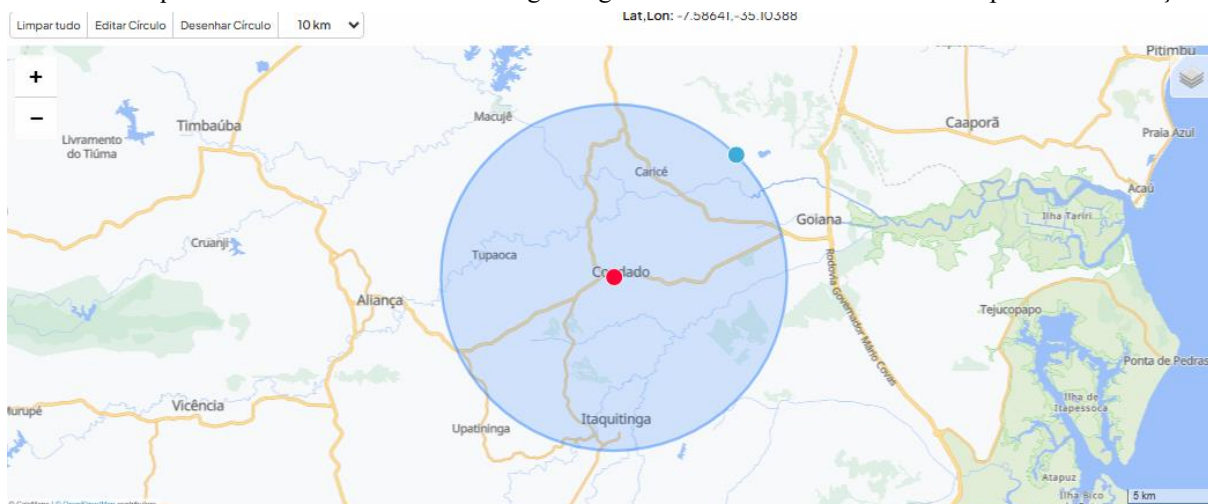
preservando a vantajosidade econômica da contratação considerada em sua integralidade, e não apenas sob a perspectiva do preço nominal do litro do combustível.

6.17.5. A proximidade do estabelecimento também visa proporcionar maior agilidade no abastecimento e reduzir o tempo de afastamento dos veículos, máquinas e equipamentos de suas atividades regulares, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

6.17.6. O licitante vencedor dos itens correspondentes à gasolina comum e/ou óleo diesel S-10 deverá comprovar, **antes da contratação**, que dispõe de estabelecimento apto ao abastecimento localizado dentro do raio máximo estabelecido, mediante apresentação do endereço do posto e dos documentos necessários à sua identificação, facultada à Administração a realização de diligência para confirmação da localização e das condições operacionais.

6.17.7. Para fins de aferição, a distância deverá ser considerada entre a **sede da Prefeitura Municipal de Condado/PE e o estabelecimento indicado para abastecimento**, observando-se o percurso rodoviário regular disponível para circulação dos veículos, e não a distância em linha reta.

6.17.8. A exigência de localização prevista neste tópico aplica-se especificamente aos itens cujo modelo de execução pressupõe **abastecimento direto no estabelecimento da contratada**, não se aplicando ao fornecimento do ARLA 32 quando este ocorrer mediante entrega em galões de 20 litros no local indicado pela Administração.



7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos participantes, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

7.2. O fornecimento será realizado mediante requisição, autorização de abastecimento ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, emitido por servidor competente, devendo a contratada atender exclusivamente aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal ou expressamente autorizados pelo órgão requisitante.

7.3. O abastecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da contratada, mediante colocação do combustível no tanque do veículo, máquina ou equipamento autorizado, não sendo admitido, como regra, o fornecimento em recipientes avulsos, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação aplicável. O ETP estabelece que o abastecimento ocorra diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados.

7.4. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata quando da apresentação do veículo, máquina ou equipamento autorizado no estabelecimento, durante o horário regular de funcionamento da contratada, de modo a evitar atrasos



ou interrupções capazes de prejudicar as atividades administrativas e os serviços públicos executados pelos órgãos participantes.

7.5. A contratada deverá manter condições operacionais e estoque suficientes para atender regularmente às demandas da Administração durante toda a execução, considerando os quantitativos estimados e a natureza contínua do abastecimento. A estrutura deverá ser compatível com a demanda municipal, reduzindo o risco de descontinuidade do fornecimento.

7.6. Cada operação de abastecimento deverá ser devidamente registrada, de forma a possibilitar sua identificação, conferência e rastreabilidade. O controle deverá conter, conforme os procedimentos definidos pela Administração, informações suficientes para identificar o veículo, máquina ou equipamento abastecido, o órgão ao qual se encontra vinculado, o tipo de combustível fornecido e a respectiva quantidade.

7.7. A Administração poderá estabelecer outros elementos de controle necessários à fiscalização, inclusive identificação da placa ou patrimônio, quilometragem ou horímetro, data e horário do abastecimento e identificação do condutor ou servidor responsável, quando tais informações forem aplicáveis ao veículo ou equipamento abastecido.

7.8. A contratada somente poderá efetuar abastecimentos mediante autorização da Administração, sendo vedado o fornecimento para veículos, máquinas, equipamentos ou pessoas não autorizadas, bem como o lançamento de quantidade diferente daquela efetivamente fornecida.

7.9. O fornecimento do ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição dos órgãos participantes, em galões de 20 (vinte) litros, devendo o produto ser apresentado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, devidamente identificada e em condições adequadas de conservação e utilização.

7.10. Os combustíveis e o ARLA 32 deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões de qualidade aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou fora das especificações técnicas.

7.11. A Administração poderá realizar, a qualquer momento, procedimentos destinados à verificação da qualidade e da regularidade dos produtos fornecidos. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade, poderá determinar a suspensão do fornecimento do produto questionado até que sejam realizados os esclarecimentos e verificações necessários, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

7.12. No caso do ARLA 32, serão recusadas embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer a integridade, a procedência ou a qualidade do produto, cabendo à contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A contratada deverá emitir os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, mantendo registros que permitam a conferência das operações e disponibilizando-os ao gestor ou fiscal sempre que solicitado. Essa obrigação de manutenção dos registros e colaboração com a fiscalização consta do planejamento da contratação.

7.14. Caso ocorra indisponibilidade temporária de combustível ou ARLA 32, falha em equipamento de abastecimento ou qualquer outro fato capaz de impedir ou comprometer o atendimento da Administração, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, informando a ocorrência e as providências adotadas para restabelecimento do fornecimento.

7.15. A ocorrência de problemas operacionais ou indisponibilidade de estoque não afastará a responsabilidade da contratada pela continuidade da execução, devendo ser adotadas as providências necessárias para regularização do atendimento no menor prazo possível, especialmente quando a interrupção puder comprometer serviços essenciais.

7.16. A execução será acompanhada permanentemente pela Administração, que poderá conferir os registros de abastecimento, confrontar as quantidades faturadas com os controles internos da frota, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades identificadas, de modo a assegurar que somente sejam pagos os produtos efetivamente fornecidos e regularmente autorizados.

7.17. Todo o fornecimento deverá observar os princípios da rastreabilidade, transparência, controle e economicidade, permitindo à Administração acompanhar o consumo dos órgãos participantes e verificar a



correspondência entre as autorizações emitidas, os produtos efetivamente fornecidos e os valores apresentados para pagamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma compatível com a natureza do objeto e com o modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos abastecimentos de gasolina comum e óleo diesel S-10 e das entregas de ARLA 32, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso dos combustíveis, a conferência inicial ocorrerá no momento de cada abastecimento, pelo condutor ou servidor autorizado pela Administração, mediante verificação do tipo de combustível, da quantidade efetivamente fornecida e das demais informações necessárias ao registro e controle da operação.

8.3. O abastecimento somente será considerado regularmente executado quando corresponder à autorização emitida pela Administração e estiver devidamente registrado, de modo a possibilitar a identificação e a posterior conferência pela fiscalização. O modelo definido no ETP exige que as operações sejam rastreáveis e submetidas ao controle da Administração.

8.4. O recebimento do ARLA 32 compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa do produto entregue, verificando-se a quantidade de galões solicitada, a capacidade de 20 (vinte) litros por embalagem, a identificação do produto, a integridade do lacre e da embalagem e as condições aparentes de conservação.

8.5. Não serão recebidos galões de ARLA 32 que apresentem embalagem violada, danificada, com vazamento, ausência ou deficiência de identificação ou qualquer outra condição que possa comprometer a procedência, qualidade, segurança ou adequada utilização do produto.

8.6. O recebimento realizado no momento do abastecimento ou da entrega possui caráter de conferência inicial e não implica aceitação definitiva quanto à qualidade dos produtos, nem afasta a possibilidade de posterior apuração de eventual irregularidade, especialmente quando se tratar de vício, adulteração, contaminação ou desconformidade que não pudesse ser identificada imediatamente.

8.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões técnicos aplicáveis. O ETP veda expressamente o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou fora das especificações técnicas exigidas.

8.8. Havendo indícios de que o combustível fornecido esteja adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações aplicáveis, a Administração poderá determinar a adoção das providências necessárias à verificação da qualidade do produto, inclusive exigir da contratada documentos, informações e esclarecimentos pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.9. Constatada desconformidade imputável à contratada, esta ficará obrigada a adotar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as providências necessárias à regularização da ocorrência, inclusive substituição do produto, quando aplicável, além da reparação dos prejuízos eventualmente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos, quando comprovado o nexo entre o dano e a inadequação do produto fornecido.

8.10. A recusa de produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não será considerada motivo para interrupção ou atraso injustificado do fornecimento, cabendo à contratada promover a regularização necessária de maneira a preservar a continuidade do abastecimento da frota municipal.

8.11. Os documentos fiscais deverão corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente aceitos pela Administração. Eventuais divergências entre os registros de abastecimento, requisições, controles internos e documentos fiscais deverão ser previamente esclarecidas e corrigidas antes do atesto para pagamento.

8.12. O atesto da despesa será realizado pelo servidor ou fiscal competente somente após a verificação da regular execução do objeto, compreendendo a compatibilidade entre as autorizações emitidas, os registros dos



abastecimentos ou entregas, os quantitativos efetivamente fornecidos e os valores constantes dos respectivos documentos fiscais.

8.13. O recebimento e o atesto do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios, defeitos, irregularidades ou danos relacionados à execução, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público. O ETP já estabelece o acompanhamento por servidor formalmente designado.

9.2. A atuação da fiscalização terá caráter preventivo, rotineiro e sistemático, abrangendo o acompanhamento dos abastecimentos de gasolina comum e óleo diesel S-10, das entregas de ARLA 32 e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.3. Caberá ao **fiscal da contratação**, dentre outras atribuições inerentes à função, acompanhar a regularidade dos fornecimentos, conferir os registros de abastecimento e entrega, verificar a correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e aqueles constantes dos documentos fiscais e acompanhar o cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos. Essas atividades estão expressamente contempladas no planejamento da contratação.

9.4. A fiscalização deverá verificar, sempre que necessário, a compatibilidade entre as autorizações emitidas pela Administração, os veículos, máquinas ou equipamentos efetivamente abastecidos, o tipo de combustível fornecido, as quantidades registradas e os valores faturados, buscando assegurar a rastreabilidade das operações e impedir pagamentos por fornecimentos não realizados ou não autorizados.

9.5. No acompanhamento do consumo, poderão ser utilizados os registros do sistema informatizado de controle da frota, requisições, autorizações de abastecimento, relatórios, documentos fiscais e demais mecanismos internos adotados pela Administração, inclusive para identificação de eventuais consumos incompatíveis com o histórico ou com a utilização do respectivo veículo ou equipamento.

9.6. Caberá ainda ao fiscal acompanhar a qualidade e a conformidade dos combustíveis e do ARLA 32, podendo solicitar à contratada informações, documentos e esclarecimentos sempre que identificados indícios de adulteração, contaminação, desconformidade ou qualquer circunstância capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a adequada utilização dos produtos.

9.7. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à sua regularização. Quando a solução ultrapassar a competência do fiscal, a situação deverá ser encaminhada ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

9.8. Constatada irregularidade, a contratada deverá ser formalmente comunicada para prestar esclarecimentos e promover as correções necessárias, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9.9. O **gestor da contratação** será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, promovendo a interlocução entre a Administração, os órgãos participantes, a fiscalização e a contratada, bem como acompanhando a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as demais informações necessárias à adequada gestão da contratação.

9.10. Compete ao gestor adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências comunicadas pela fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e, quando caracterizado eventual inadimplemento, promover os encaminhamentos necessários à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação



das sanções cabíveis. O ETP atribui ao gestor o acompanhamento administrativo, a interlocução com a contratada e a proposição de sanções quando necessárias.

9.11. O atesto dos documentos fiscais somente deverá ocorrer após a conferência da regular execução do objeto, devendo ser verificada a compatibilidade entre os produtos efetivamente fornecidos, os registros de abastecimento ou entrega, os quantitativos faturados, os preços aplicáveis e os demais documentos comprobatórios da despesa.

9.12. Havendo divergência entre os documentos apresentados pela contratada e os registros mantidos pela Administração, o respectivo faturamento deverá permanecer pendente de atesto até que a inconsistência seja devidamente esclarecida e, quando necessário, corrigida.

9.13. A contratada deverá proporcionar todas as condições necessárias ao pleno exercício da gestão e fiscalização, fornecendo prontamente os documentos, registros, comprovantes, esclarecimentos e demais informações solicitadas pelos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução.

9.14. A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma coordenada, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento, a qualidade dos produtos, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

9.15. A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração **não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto**, inclusive quanto à qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, nem a eximem da responsabilidade por irregularidades, vícios, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

9.16. A eventual ausência de registro imediato de determinada irregularidade pela fiscalização não implicará aceitação do fornecimento em desconformidade nem afastará a responsabilidade da contratada, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a regularização e adotar as providências cabíveis durante a execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição da execução será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e regularmente autorizadas pela Administração, considerando os abastecimentos de gasolina comum e óleo diesel S-10 e as entregas de ARLA 32 ocorridas no período de referência, não sendo devido qualquer pagamento com fundamento exclusivamente nos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. Para fins de medição, deverão ser confrontados os registros de abastecimento ou entrega, as requisições e autorizações emitidas pelos órgãos participantes, os controles internos mantidos pela Administração e os documentos apresentados pela contratada, de modo a assegurar a correspondência entre o produto autorizado, a quantidade efetivamente fornecida e o valor faturado.

10.3. No caso da gasolina comum e do óleo diesel S-10, a medição corresponderá à quantidade de litros efetivamente abastecida nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração. Para o ARLA 32, corresponderá à quantidade de galões de 20 (vinte) litros efetivamente fornecida, recebida e aceita no respectivo período.

10.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os fornecimentos que tenham sido regularmente autorizados, efetivamente executados, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, após a correspondente conferência e atesto pelo servidor competente.

10.5. Não serão admitidos para medição ou pagamento abastecimentos ou entregas realizados sem autorização, em quantidade superior à efetivamente fornecida, destinados a veículos, máquinas ou equipamentos não



autorizados ou que apresentem qualquer divergência em relação aos registros e controles mantidos pela Administração.

10.6. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos no período de referência, discriminando, conforme aplicável, o produto, a unidade de fornecimento, a quantidade, o valor unitário, o valor total e as demais informações necessárias à adequada identificação da despesa.

10.7. Os documentos fiscais deverão guardar plena correspondência com os registros dos abastecimentos e das entregas realizados. A fiscalização poderá exigir os documentos e informações necessários à conferência da execução, obrigação que se encontra contemplada no planejamento da contratação.

10.8. O fiscal deverá proceder à conferência da documentação apresentada, verificando a compatibilidade entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos, bem como a aplicação dos preços correspondentes e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

10.9. Constatada a regularidade do fornecimento e da documentação apresentada, o fiscal promoverá o respectivo atesto, certificando que os produtos foram fornecidos nas quantidades e condições exigidas, possibilitando o prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento da despesa.

10.10. Havendo divergência entre o documento fiscal e os registros de abastecimento ou entrega, erro de cálculo, cobrança de quantidade não comprovada, aplicação de preço incorreto ou qualquer outra inconsistência, a documentação será devolvida ou o pagamento correspondente ficará suspenso até que a contratada promova a necessária regularização.

10.11. A parcela incontroversa da despesa poderá ser processada e paga quando for possível sua individualização, sem prejuízo da apuração e regularização dos valores eventualmente questionados, desde que atendidos os demais requisitos necessários à liquidação.

10.12. O pagamento será efetuado após o regular recebimento do objeto, atesto da execução e liquidação da despesa, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento de contratação, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada.

10.13. Para a realização do pagamento, a contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas durante a contratação, podendo a Administração realizar as verificações necessárias antes da liberação dos valores devidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com a legislação aplicável e com os procedimentos administrativos adotados pelo Município, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.15. Nenhum pagamento será realizado por quantitativos meramente estimados, saldos não utilizados da Ata de Registro de Preços ou produtos não requisitados pela Administração, uma vez que a obrigação financeira somente surgirá em relação aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos.

10.16. Eventuais erros, divergências ou pendências cuja correção seja de responsabilidade da contratada interromperão o processamento da parcela afetada até sua regularização, sem que o período correspondente gere direito a juros, atualização, indenização ou qualquer outro acréscimo imputável à Administração.

10.17. Caso sejam constatados posteriormente pagamentos realizados em duplicidade, valores superiores aos efetivamente devidos ou qualquer outra cobrança indevida, a Administração poderá promover a compensação nos pagamentos subsequentes ou adotar as providências necessárias ao ressarcimento ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.18. O procedimento de medição e pagamento deverá assegurar, em todas as suas etapas, a rastreabilidade entre a autorização de abastecimento ou fornecimento, a execução efetiva, o registro da operação, o documento fiscal, o atesto e o pagamento, fortalecendo os mecanismos de controle da despesa e garantindo que os recursos públicos correspondam exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de



bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por item, permitindo-se a disputa, classificação, adjudicação e posterior contratação de forma independente para gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

11.3. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos produtos, possibilitando maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da eficiência da execução e do controle administrativo.

11.4. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda, a impossibilidade de determinar previamente e com absoluta precisão o momento e a quantidade de cada aquisição e a necessidade de realização de fornecimentos parcelados durante o período de vigência da Ata.

11.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem parâmetros máximos de planejamento. As contratações serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

11.6. Poderão participar do certame os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto e aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis à contratação.

11.7. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, contendo os valores unitários correspondentes a cada item disputado, devendo contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, comerciais, trabalhistas, ambientais, transporte, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

11.8. Os preços ofertados deverão considerar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida posteriormente a alegação de desconhecimento de custos ou encargos previsíveis como fundamento para descumprimento da proposta ou para cobrança de valores adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. Para fins de aceitabilidade, os preços ofertados serão analisados individualmente, por item, em relação aos respectivos valores estimados pela Administração, sem prejuízo da análise de eventual inexequibilidade ou de outras circunstâncias que possam comprometer a regular execução do objeto.

11.10. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que, atendidas todas as condições do Edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço, após o encerramento da etapa competitiva e eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A Administração poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quando o preço apresentado permanecer acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de redução adicional, observados os procedimentos previstos no Edital.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para o respectivo item após a negociação, quando cabível, bem como aquelas que incorram nas demais hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A análise de inexequibilidade deverá observar as características do objeto e as circunstâncias concretas da proposta, podendo a Administração realizar diligências e solicitar ao licitante documentos e esclarecimentos destinados a demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados, antes da adoção de decisão definitiva quanto à desclassificação.



11.14. Após a análise e aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para cada item, será verificado o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, somente sendo declarado vencedor o licitante que demonstrar o cumprimento integral dos requisitos exigidos.

11.15. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e observados os procedimentos recursais previstos na legislação, os itens serão adjudicados aos respectivos vencedores e, após a homologação do certame, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as futuras contratações conforme a necessidade da Administração.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá comprovar sua aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital, observados os **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. Habilitação jurídica. A documentação relativa à habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada, conforme sua natureza jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;
- c) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto de autorização e demais documentos de registro exigíveis;
- e) quando a atividade assim exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos:

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;
- f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme exigência prevista no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação econômico-financeira. A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser realizada mediante documentação apta a demonstrar a capacidade econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, exigindo-se:



a) **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as situações admitidas pela legislação;

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) comprovação, quando prevista no Edital, dos índices econômicos definidos pela Administração, mediante aplicação das fórmulas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, vedada a utilização de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações.

12.5. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá limitar-se aos documentos e parâmetros necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observando-se o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou sem relação com os riscos da contratação.

12.6. Qualificação técnica. Para comprovação da capacidade técnica e operacional, deverá ser exigida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já executou satisfatoriamente fornecimento de natureza compatível com o objeto da contratação.

12.7. Considerando especificamente o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10, o licitante deverá comprovar que o estabelecimento responsável pelo abastecimento se encontra **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos**, mediante apresentação de documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo que permita à Administração verificar a regularidade da autorização. Essa exigência é compatível com os requisitos estabelecidos no ETP.

12.8. Deverão ainda ser apresentados, quando legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e para o exercício da atividade, **licença ou autorização ambiental e demais licenças, alvarás e autorizações expedidos pelos órgãos competentes**, devendo tais documentos permanecer válidos durante toda a execução da contratação.

12.9. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se aos elementos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto, não sendo admitidas condições desnecessárias, impertinentes ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

12.10. Das declarações. Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar ou prestar, na forma prevista no sistema eletrônico e no Edital, as seguintes declarações:

a) **declaração de que atende aos requisitos de habilitação** e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021;

b) **declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, relativa ao trabalho de menores;

c) **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de que **não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública**, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo durante o procedimento e a execução da contratação;

f) quando cabível, **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações apresentadas;

g) quando exigível em razão das funcionalidades do sistema eletrônico, declaração de **elaboração independente da proposta**, na forma estabelecida no instrumento convocatório.



12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação, enquadramento, habilitação ou proposta sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.12. A Administração realizará, antes da adjudicação e da contratação, as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificar a existência de eventuais impedimentos ou sanções que impossibilitem o licitante de contratar com o Poder Público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os documentos poderão ser apresentados ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive por meio de sistema eletrônico oficial, nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo Edital, desde que o cadastro contenha as informações necessárias e esteja válido.

12.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista na forma estabelecida pela **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quando houver alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização nas hipóteses em que a empresa seja declarada vencedora.

12.15. A documentação de habilitação será exigida e analisada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as regras estabelecidas no Edital, podendo a Administração promover diligências para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, observados os limites legais aplicáveis ao saneamento da habilitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes.

13.2. Fornecer exclusivamente produtos que atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se integralmente por sua procedência.

13.3. Manter disponibilidade suficiente para atendimento contínuo da Administração e comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento.

13.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais, previdenciários e demais custos decorrentes da execução.

13.6. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto.

13.7. Permitir e colaborar com a fiscalização, fornecendo documentos, registros, esclarecimentos e acesso às informações necessárias.

13.8. Observar integralmente as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis à comercialização, armazenamento e fornecimento dos produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável, adotar todas as providências necessárias ao adequado acompanhamento e controle da execução do objeto.

14.2. Emitir, por meio dos servidores competentes, as requisições, autorizações de abastecimento ou demais documentos necessários à execução, indicando, quando aplicável, o produto solicitado, o veículo, máquina ou equipamento autorizado e as demais informações necessárias à identificação e ao controle da operação.

14.3. Manter atualizadas as informações relativas aos veículos, máquinas e equipamentos autorizados a realizar abastecimentos, bem como dos servidores ou condutores habilitados a solicitar ou acompanhar o fornecimento, comunicando à contratada eventuais inclusões, exclusões ou alterações relevantes.

14.4. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos de autorização, identificação, abastecimento, entrega, faturamento e controle adotados pela Administração.



14.5. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais para acompanhamento da execução, proporcionando-lhes os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Acompanhar e fiscalizar continuamente o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas pela contratada.

14.7. Manter mecanismos de controle que permitam a rastreabilidade dos abastecimentos e das entregas, realizando, sempre que necessário, o confronto entre as autorizações emitidas, os registros de consumo, os documentos apresentados pela contratada e os controles internos da frota municipal.

14.8. Conferir, por ocasião dos abastecimentos ou entregas, os produtos e quantitativos efetivamente fornecidos, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem indícios de adulteração, contaminação, violação, irregularidade ou inadequação para utilização.

14.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade identificada durante a execução, estabelecendo, quando necessário, prazo razoável para apresentação de esclarecimentos, correção da ocorrência ou adoção das providências determinadas pela fiscalização.

14.10. Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos, registros, comprovantes, esclarecimentos ou informações relacionados à execução, inclusive aqueles destinados à verificação da procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

14.11. Adotar, quando houver indícios de irregularidade na qualidade dos combustíveis ou do ARLA 32, as providências necessárias à sua apuração, inclusive mediante solicitação de informações, documentos ou verificações técnicas, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

14.12. Receber e analisar os documentos fiscais apresentados pela contratada, confrontando-os com as requisições, registros de abastecimento, comprovantes de entrega e demais controles administrativos, de modo a assegurar que o faturamento corresponda exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente autorizados.

14.13. Atestar os documentos fiscais somente após a comprovação da regular execução do objeto, observando a correspondência entre os quantitativos efetivamente fornecidos, os preços aplicáveis e os valores apresentados para pagamento.

14.14. Efetuar o pagamento dos valores regularmente devidos à contratada após o recebimento, atesto e liquidação da despesa, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.15. Notificar a contratada quando forem identificados erros, divergências ou inconsistências nos documentos fiscais ou demais documentos de cobrança, indicando as correções necessárias para regular processamento da despesa.

14.16. Acompanhar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis de cada item, bem como os consumos realizados pelos órgãos participantes, de forma a assegurar adequado planejamento das requisições e evitar contratações superiores aos limites estabelecidos.

14.17. Zelar para que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente em veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração ou por ela expressamente autorizados, adotando mecanismos internos destinados a prevenir utilização indevida ou abastecimentos não autorizados.

14.18. Exigir da contratada a manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade das autorizações necessárias ao exercício da atividade e ao atendimento das exigências estabelecidas pela ANP.

14.19. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, cabendo à Administração limitar sua atuação ao acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, sem interferência na organização empresarial ou na gestão de seus empregados.

14.20. Proporcionar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto, sem que isso implique assunção de obrigações que sejam de responsabilidade da contratada.



14.21. Apurar eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.

14.22. Aplicar à contratada, quando caracterizada infração administrativa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.23. A fiscalização exercida pela Contratante não implicará corresponsabilidade pela execução do objeto nem excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos ou pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

14.24. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, todas as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável, adotando as medidas necessárias para assegurar a **continuidade do abastecimento, a regularidade da execução, a proteção do interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. O registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações formalizadas de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

15.3. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão seus próprios prazos de vigência, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições definidas no edital.

16. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará a legislação aplicável, as regras do edital e da Ata de Registro de Preços, mediante demonstração objetiva dos fatos e dos efeitos efetivamente suportados.

16.2. Em razão da natureza dos combustíveis e de sua sujeição a oscilações de mercado, eventuais pedidos de revisão deverão ser devidamente instruídos com documentos idôneos que comprovem alteração extraordinária dos custos, não sendo admitida recomposição automática ou baseada apenas em alegações genéricas.

16.3. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado e utilizar referências oficiais, inclusive dados divulgados pela ANP, para aferir a compatibilidade dos preços registrados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas previstas no edital, na Ata e no contrato.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, as normas da ANP e as exigências dos órgãos competentes relativas ao armazenamento, comercialização e abastecimento de combustíveis.

18.2. Deverão ser adotadas medidas de prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos e outras ocorrências potencialmente poluidoras, incluindo procedimentos de contenção, gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

18.3. O fornecimento de combustíveis dentro dos padrões legais de qualidade e de ARLA 32 conforme as normas técnicas aplicáveis contribuirá para o adequado desempenho dos veículos e para o controle das emissões atmosféricas.



19. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base nos valores médios divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referência oficial para acompanhamento dos preços dos combustíveis comercializados em âmbito nacional.

Para a composição do orçamento estimado foram considerados os preços médios praticados na região, divulgados pela ANP, observando-se as especificidades dos combustíveis objeto da contratação e a realidade do mercado local, de forma a assegurar que o valor de referência reflita os preços efetivamente praticados no momento da elaboração da pesquisa.

A utilização da base de dados da ANP proporciona maior confiabilidade, transparência e objetividade à formação do orçamento estimado, uma vez que se trata de fonte oficial que realiza levantamento sistemático dos preços de combustíveis em diversos municípios brasileiros, permitindo à Administração estabelecer parâmetro compatível com as condições de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

O valor estimado obtido a partir da pesquisa realizada na ANP integrará o Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa de Formação de Preços que instruirão o processo administrativo, servindo como referência para a futura licitação, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva do certame.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP					
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA					
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS					
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL					
COMBUSTÍVEL: TODOS					
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS					

DATA INICIAL	DATA FINAL	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO REFERENCIAL
26/07/26	01/08/26	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	6,95
26/07/26	01/08/26	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	6,91
26/07/26	01/08/26	PAULISTA	GASOLINA COMUM	9	6,93
26/07/26	01/08/26	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	6,99
26/07/26	01/08/26	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	8	6,79
26/07/26	01/08/26	OLINDA	OLEO DIESEL S10	5	7,19
26/07/26	01/08/26	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	6,89
26/07/26	01/08/26	RECIFE	OLEO DIESEL S10	18	6,99

PESQUISA NO PNCP - COMBUSTÍVEL

ID PNCP	MUNICIPIO	ARP	GASOLINA	DIESEL
Nº10166817000198-1-000024/2026.	NAZARÉ DA MATA	Nº117/2026	6,99	7,33

VALOR MÉDIO DE DIESEL E GASOLINA

GASOLINA COMUM	DIESEL
R\$ 6,95	R\$ 7,04



PESQUISA PNCP (ARLA)

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREFEITURA DE CARPINA- CONTRATO Nº84/2026 - PNCP 59593430000107-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - CONTRATO Nº 14/2026-PNCP Nº 10186138000180-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - ATA 104/2026- PNCP Nº 10408839000117-1- 00011/2026	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
1	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32- SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TÉCNICA EM AGUA DESMINERALIZADA, OBRIGATORIA DESDE 2012 PARA VEÍCULOS DÍSEL COM TECNOLOGIA SCR NO BRASIL. REDUZ ATÉ 98% DAS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO(NO _x), TRANSFORMANDO-OS EM NITROGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, INOFENSIVOS AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM CONTENDO 20L.	348	R\$ 90,00	R\$ 97,00	R\$ 135,56	R\$ 107,52	R\$ 37.416,96

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Fundos e Secretarias contratantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, cujas classificações seguem abaixo descritas:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 011 – 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

020200 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLITICA

04 122 0003 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 019 - 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

15 451 0005 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 062 - 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

020100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 208 – 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 073 – 3.3.90.00.00 – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



10 301 0007 2037 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a Fundo do SUS

10 302 0007 2039 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA AT. BÁSICA

Ficha 094 – 3.3.90.00.00 - 16000000 Transferências Fundo a Fundo do SUS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0004 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 107 – 3.3.90.00.00 -15000000 Recursos não vinculados de Impostos

08 244 0004 2013 0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

Ficha 118 – 3.3.90.00.00 – 1660000 Transferência de Recursos do FNAS

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 136 – 3.3.90.00.00 – 15001001 – Recursos de Impostos

030602 FUNDEB

12 364 006 2035 000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E APOIO DO ENSINO SUPERIOR

Ficha 138 – 3.3.90.00.00 – 15001001 – Recursos de Impostos

12 361 0006 2027 0000 TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE

Ficha 145 – 3.3.90.00.00 – 15530000 Transferência de Recursos do FNDE

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

Ficha 153 – 3.3.90.00.00 – 15400000 – Transferência do FUNDEB

12 361 0006 2027 0000 TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE

Ficha 191 – 3.3.90.00.00 – 15001001 Recursos de Impostos

12 361 0006 2027 0000 TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE

Ficha 192 – 3.3.90.00.00 – 15710000 Transferência do Estado referente a convênios ou de Contratos

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

Ficha 193 – 3.3.90.00.00 – 15500000 Transferência do Salário Educação

21. DO PARCELAMENTO

21.1. O objeto será parcelado por itens, permitindo disputa e adjudicação independentes para gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32.



21.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, por ampliar a competitividade e não comprometer a execução, uma vez que os produtos possuem formação de preços independente e podem ser fornecidos por fornecedores distintos.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Pretende-se assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial, manter a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos e evitar paralisações de serviços públicos por falta de combustíveis ou ARLA 32.

22.2. Busca-se, ainda, fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e fiscalização do consumo, conferir maior transparência à execução da despesa e racionalizar a aplicação dos recursos públicos.

23. DA GESTÃO DE RISCOS

23.1. MAPA DE RISCOS

23.1.1. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e tratamento dos principais eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, especialmente quanto à **continuidade do abastecimento da frota municipal, qualidade dos produtos, regularidade da execução, controle dos quantitativos e adequada aplicação dos recursos públicos**.

23.1.2. A análise considera as características identificadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a natureza contínua do fornecimento, a variação da demanda conforme a utilização da frota e a necessidade de evitar desabastecimento capaz de prejudicar serviços essenciais.

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	Quantitativos estimados insuficientes para atender à demanda durante a vigência	Baixa	Alto	Utilização do histórico real de consumo do sistema informatizado; acompanhamento periódico do consumo e dos saldos registrados.	Reavaliar o planejamento e adotar tempestivamente as providências legalmente cabíveis para garantir a continuidade do abastecimento.	Gestor / Órgãos participantes
02	Superestimação dos quantitativos, resultando em saldo elevado não utilizado	Baixa	Médio	Dimensionamento baseado no histórico efetivo de consumo e nas necessidades dos órgãos; adoção do SRP e fornecimento sob demanda.	Ajustar o ritmo das solicitações às necessidades efetivas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.	Gestor
03	Licitação deserta ou fracassada em determinado item	Baixa	Alto	Pesquisa de preços compatível com o mercado; especificações objetivas; ausência de exigências restritivas injustificadas; ampla publicidade.	Avaliar as causas do insucesso e adotar as providências legalmente cabíveis para nova contratação.	Pregoeiro / Equipe de Planejamento
04	Preços ofertados acima dos valores estimados pela Administração	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada e atualizada; ampla competitividade no Pregão Eletrônico.	Realizar negociação com o licitante melhor classificado e, frustrada a negociação, proceder conforme as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.	Pregoeiro
05	Apresentação de preços inexequíveis	Baixa	Alto	Análise crítica das propostas e comparação com parâmetros de mercado.	Realizar diligência para comprovação da exequibilidade e desclassificar a proposta quando não demonstrada sua viabilidade.	Pregoeiro
06	Contratada sem autorização ou licença necessária ao exercício da atividade	Baixa	Alto	Exigir e verificar a regular autorização da ANP e demais documentos legalmente aplicáveis.	Impedir contratação ou fornecimento irregular e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Pregoeiro / Gestor



Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
07	Desabastecimento ou indisponibilidade de combustível no estabelecimento contratado	Média	Muito Alto	Exigir capacidade operacional e estoque compatíveis com a demanda; acompanhamento permanente da execução.	Notificar imediatamente a contratada para restabelecimento; registrar a ocorrência e adotar medidas administrativas para preservar a continuidade dos serviços essenciais.	Contratada / Gestor / Fiscal
08	Fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações da ANP	Baixa	Muito Alto	Exigir conformidade com as normas da ANP; fiscalização e possibilidade de verificação da qualidade dos produtos.	Suspender o recebimento do produto questionado; solicitar esclarecimentos e comprovações; apurar responsabilidades e eventuais danos aos veículos e equipamentos.	Contratada / Fiscal
09	Fornecimento de ARLA 32 fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigir produto conforme normas aplicáveis, em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada.	Recusar o produto e exigir substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal / Contratada
10	Abastecimento de veículo, máquina ou equipamento não autorizado	Baixa	Alto	Cadastro e identificação dos veículos e equipamentos; abastecimento mediante autorização; controle individualizado das operações.	Glosar o abastecimento irregular, apurar a ocorrência e eventual responsabilidade dos envolvidos.	Fiscal / Órgão requisitante
11	Abastecimento em quantidade superior à efetivamente fornecida	Baixa	Alto	Registro individualizado das operações e conferência pelo servidor ou condutor autorizado.	Glosar a diferença, exigir correção dos registros e documentos fiscais e apurar eventual irregularidade.	Fiscal
12	Utilização indevida de combustível da Administração	Baixa	Muito Alto	Controle por veículo/equipamento; identificação do condutor; acompanhamento do consumo; confrontação com registros internos.	Suspender autorizações quando necessário, realizar apuração administrativa e adotar medidas para ressarcimento e responsabilização.	Gestor / Fiscal
13	Consumo anormal ou incompatível com o histórico do veículo/equipamento	Média	Médio	Monitoramento periódico do consumo e confrontação com quilometragem, hodômetro e histórico, quando disponíveis.	Investigar a ocorrência, verificar registros e suspender preventivamente autorizações em caso de indícios relevantes de irregularidade.	Fiscal / Gestor
14	Falha nos registros ou ausência de rastreabilidade dos abastecimentos	Média	Alto	Exigir identificação suficiente de cada operação e manutenção dos respectivos registros.	Solicitar documentação complementar e impedir o atesto da despesa até a comprovação do fornecimento.	Contratada / Fiscal
15	Divergência entre abastecimentos realizados e valores constantes da nota fiscal	Média	Alto	Conferência entre autorizações, registros, quantitativos e documentos fiscais antes do atesto.	Devolver a documentação para correção e suspender o pagamento da parcela divergente até sua regularização.	Fiscal
16	Cobrança de quantidade não fornecida ou abastecimento não autorizado	Baixa	Muito Alto	Controle individualizado, conferência dos registros e atesto somente após comprovação da execução.	Glosar os valores, apurar responsabilidade e adotar medidas para eventual ressarcimento e aplicação de sanções.	Fiscal / Gestor
17	Oscilação relevante dos preços dos combustíveis durante a vigência	Alta	Alto	Acompanhamento dos preços praticados no mercado e das referências oficiais da ANP.	Analisar eventual pedido de revisão mediante comprovação documental e observância das	Gestor / Setor competente



Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
					regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.	
18	Interrupção do atendimento por falha operacional no posto	Média	Alto	Manutenção de estrutura e equipamentos adequados; comunicação imediata de ocorrências à Administração.	Exigir restabelecimento do atendimento no menor prazo possível e adotar medidas para evitar comprometimento dos serviços essenciais.	Contratada
19	Danos ambientais decorrentes de vazamento ou derramamento de combustíveis	Baixa	Alto	Exigir cumprimento das normas ambientais e manutenção das licenças aplicáveis; adoção de procedimentos seguros de abastecimento e armazenamento.	Acionar procedimentos de contenção e comunicar os órgãos competentes quando necessário, com responsabilização do causador.	Contratada
20	Perda das condições de habilitação ou da autorização da ANP durante a execução	Baixa	Alto	Verificação periódica da regularidade e obrigação de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.	Notificar a contratada, avaliar a continuidade jurídica da contratação e adotar as providências administrativas cabíveis.	Gestor
21	Atraso no pagamento por falhas na instrução do processo	Baixa	Médio	Conferência tempestiva dos documentos, registros e notas fiscais; acompanhamento pelo gestor e fiscal.	Sanear imediatamente as pendências administrativas e dar prosseguimento à liquidação da despesa.	Gestor / Fiscal / Setor Financeiro
22	Paralisação de serviços essenciais em razão de falha no abastecimento	Baixa	Muito Alto	Acompanhamento preventivo dos estoques, consumo e execução; planejamento das solicitações e fiscalização contínua.	Priorizar o atendimento de ambulâncias, transporte de pacientes, transporte escolar e demais serviços essenciais e adotar imediatamente as providências administrativas necessárias à continuidade.	Gestor / Órgãos participantes

23.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

23.2.1. Para fins de acompanhamento, a **probabilidade** representa a possibilidade de ocorrência do evento durante a execução e foi classificada em baixa, média ou alta. O **impacto** representa a dimensão das consequências para a Administração, especialmente quanto à continuidade dos serviços, prejuízo financeiro, segurança operacional e regularidade da contratação, sendo classificado em médio, alto ou muito alto.

23.2.2. Os riscos relacionados ao **desabastecimento**, à **qualidade dos combustíveis**, à **utilização indevida** e à **paralisação da frota** merecem acompanhamento prioritário, considerando que o próprio ETP reconhece que eventual interrupção do fornecimento pode comprometer atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

23.3. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS RISCOS

23.3.1. O presente Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de apoio à gestão e à fiscalização durante a execução, não se limitando à fase de planejamento. Sempre que identificado novo evento capaz de comprometer os resultados da contratação ou alteração relevante na probabilidade ou impacto dos riscos já relacionados, poderão ser revistas as medidas preventivas e de contingência.

23.3.2. As ocorrências verificadas deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas ao gestor sempre que demandarem providências que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos que possam resultar em **interrupção do abastecimento**, **prejuízo ao erário**, **comprometimento da qualidade dos produtos** ou **aplicação de sanções à contratada**.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram e fundamentam este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de formação de preços, as planilhas de consumo e os demais documentos da fase preparatória.

24.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas da ANP e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.3. Considerando os estudos realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e necessária à continuidade dos serviços públicos municipais.

Condado/PE, 24 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza

Secretário



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) e de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado e dos órgãos participantes, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, tratores, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados empregados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

O fornecimento regular desses insumos constitui requisito indispensável para garantir o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal. Enquanto os combustíveis são responsáveis pela movimentação da frota, o **ARLA 32** é indispensável ao funcionamento dos veículos e máquinas movidos a óleo diesel equipados com tecnologia de Redução Catalítica Seletiva (SCR), sendo utilizado no sistema de controle de emissões de poluentes. A indisponibilidade desse agente redutor compromete o desempenho dos veículos, podendo ocasionar redução de potência, restrição de funcionamento e até a paralisação dos equipamentos, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos.

A contratação permitirá o adequado funcionamento da frota utilizada no transporte de pacientes para atendimentos de urgência, emergências e Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, nas atividades desenvolvidas pelas equipes da assistência social, na execução de obras e serviços de infraestrutura, na manutenção das vias públicas, na coleta de resíduos sólidos, no apoio às ações de fiscalização, bem como nas demais atividades administrativas desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

A interrupção ou descontinuidade do fornecimento de combustíveis ou de **ARLA 32** comprometeria diretamente a capacidade operacional da Administração, ocasionando prejuízos à execução das políticas públicas e à prestação dos serviços essenciais à população. Trata-se, portanto, de demanda de natureza permanente, contínua e indispensável ao adequado funcionamento da máquina pública, cuja satisfação constitui condição necessária para o cumprimento das competências institucionais dos órgãos municipais.

Além de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a contratação busca proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento da frota municipal, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação do fornecimento de combustíveis automotivos e de **ARLA 32** representa medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Condado, preservando a operacionalidade da frota oficial, garantindo a disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades institucionais e contribuindo para a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende de forma inequívoca ao interesse público, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) e de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32** constitui condição indispensável para a manutenção da operacionalidade da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado e dos órgãos participantes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das competências institucionais da Administração Municipal.

Os combustíveis representam insumos essenciais para o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, enquanto o **ARLA 32** é imprescindível para os veículos e equipamentos movidos a óleo diesel dotados de tecnologia de Redução Catalítica Seletiva (SCR), sendo responsável pelo adequado funcionamento do sistema de controle de emissões de poluentes. A indisponibilidade de qualquer desses insumos compromete diretamente a utilização da frota, podendo ocasionar paralisações, redução da capacidade operacional e prejuízos à execução das políticas públicas.



A contratação possibilitará a continuidade do transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos especializados e Tratamento Fora do Domicílio – TFD, do transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, das ações desenvolvidas pelas equipes da assistência social, das atividades de fiscalização, da manutenção da infraestrutura urbana e rural, da coleta de resíduos sólidos, da conservação das estradas vicinais, da execução de obras públicas e das demais atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, cuja efetividade depende da permanente disponibilidade da frota oficial.

Além de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a contratação contribui para a eficiência da gestão administrativa, permitindo o abastecimento de forma planejada, contínua e parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, promovendo maior controle sobre os gastos públicos, melhor gerenciamento do consumo, racionalização dos recursos financeiros e redução dos riscos de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

Sob essa perspectiva, a contratação revela-se plenamente alinhada aos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento administrativo, constituindo medida indispensável para garantir o regular funcionamento da Administração Municipal e assegurar que os serviços públicos continuem sendo prestados à população de forma ininterrupta, eficiente e em conformidade com as necessidades institucionais do Município de Condado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município, por tratar-se de aquisição destinada ao atendimento de necessidade permanente e previsível da Administração Pública, relacionada ao abastecimento da frota oficial utilizada na execução das atividades institucionais dos órgãos participantes.

Considerando a natureza continuada da demanda, a contratação guarda alinhamento com os objetivos de manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo para o adequado planejamento da gestão dos recursos públicos.

Caso a contratação ainda não esteja formalmente inserida no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, sua realização justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, recomendando-se a atualização do instrumento de planejamento para contemplar futuras contratações dessa natureza, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidenciou que o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) e de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32** constitui atividade amplamente explorada por empresas regularmente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública, o que favorece a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

No desenvolvimento dos estudos técnicos foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa. Dentre elas, destacam-se: o fornecimento direto por postos revendedores autorizados pela ANP; a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento informatizado de abastecimento, mediante utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos; e a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, quando presentes os requisitos legais para adesão.

A análise das alternativas demonstrou que a contratação direta de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis e **ARLA 32** representa a solução mais adequada para a realidade operacional do Município de Condado. Essa modalidade proporciona abastecimento imediato da frota municipal, maior controle pela fiscalização contratual, simplificação da gestão administrativa, redução dos custos operacionais relacionados ao gerenciamento do contrato e maior agilidade no atendimento das demandas diárias das diversas Secretarias Municipais.



Verificou-se, ainda, que o mercado regional dispõe de estabelecimentos aptos a fornecer, de forma contínua, gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela ANP. A disponibilidade desses produtos no mercado, aliada à existência de diversos fornecedores regularmente licenciados, demonstra que a futura contratação não apresenta restrições relevantes quanto à oferta dos insumos ou à participação de licitantes, assegurando condições para ampla concorrência.

Além disso, foram analisadas contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como os levantamentos oficiais de preços divulgados pela ANP, constatando-se que a solução pretendida é amplamente adotada pelos órgãos públicos, revelando-se consolidada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Diante desse cenário, conclui-se que o mercado possui plena capacidade para atender às exigências da Administração Municipal, tanto em relação ao fornecimento contínuo dos combustíveis quanto do ARLA 32, evidenciando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida e a adequação da solução escolhida para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, buscando identificar a solução que proporcionasse maior eficiência operacional, economicidade e segurança no abastecimento da frota oficial do Município.

A primeira alternativa analisada consistiu na realização de aquisições por demanda eventual, mediante sucessivas contratações de curta duração. Essa possibilidade foi descartada por não assegurar a continuidade do abastecimento, aumentar significativamente os custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios e comprometer o adequado planejamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Também foi avaliada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa em razão da necessidade de compatibilidade entre os objetos, da disponibilidade de atas vigentes, das especificidades da demanda municipal e da inexistência de garantia de atendimento integral às necessidades dos órgãos participantes.

Outra solução considerada consistiu na contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento mediante sistema informatizado e rede credenciada de postos de combustíveis. Embora essa modalidade apresente vantagens em determinadas realidades administrativas, verificou-se que, para o presente caso, o fornecimento direto por empresa especializada no comércio varejista de combustíveis revela-se operacionalmente mais simples, reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual e permite fiscalização mais eficiente do fornecimento.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, reunindo maior viabilidade técnica, operacional e econômica, além de proporcionar segurança no abastecimento da frota oficial durante toda a vigência da contratação.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis constitui a solução mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial do Município de Condado e dos órgãos participantes.

A solução escolhida permite que o abastecimento ocorra de forma contínua, conforme as necessidades da Administração, garantindo maior disponibilidade operacional dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais e reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos em decorrência da falta de combustível.

Além da continuidade do abastecimento, a solução proporciona maior eficiência administrativa, simplifica os procedimentos de fiscalização, reduz custos operacionais relacionados à gestão contratual e possibilita melhor



controle da execução da despesa pública, uma vez que o fornecimento ocorrerá mediante critérios previamente estabelecidos no futuro Termo de Referência.

A contratação também favorece a competitividade entre os fornecedores, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura que o abastecimento seja realizado em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a qualidade dos combustíveis fornecidos e a segurança da operação.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao interesse público, apresentando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, utilizando como principal fonte de informação o sistema informatizado de controle e gestão do consumo de combustíveis atualmente utilizado pela Prefeitura. Referido sistema registra de forma individualizada todos os abastecimentos realizados pela frota municipal, permitindo a extração de dados históricos confiáveis acerca do consumo efetivo de cada veículo e equipamento, bem como o acompanhamento da utilização por órgão, unidade administrativa, tipo de combustível e período de referência.

A metodologia adotada considerou o histórico de consumo registrado no sistema, aliado à análise das necessidades operacionais informadas pelos órgãos participantes, à manutenção da frota atualmente existente, à perspectiva de ampliação ou renovação de veículos, à continuidade dos serviços públicos e à previsão das demandas institucionais para todo o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação destinada ao abastecimento da frota oficial, a demanda possui natureza contínua e variável, estando diretamente vinculada à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, aos deslocamentos necessários para prestação dos serviços públicos, às ações programadas, às situações emergenciais e às demais necessidades supervenientes que não podem ser previamente quantificadas com absoluta precisão.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem o consumo real apurado por meio do sistema informatizado de gestão de combustíveis, constituindo parâmetro técnico idôneo para o planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar o adequado abastecimento da frota durante toda a vigência contratual, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

As quantidades estimadas encontram-se consignadas no Termo de Formalização da Demanda e serão detalhadas no Termo de Referência, sendo sua execução realizada de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

Como forma de conferir transparência, rastreabilidade e permitir a verificação da metodologia utilizada na definição dos quantitativos estimados, as planilhas extraídas do sistema informatizado de controle e gestão do consumo de combustíveis, contendo o histórico detalhado de consumo da frota municipal, integrarão o presente Estudo Técnico Preliminar na condição de anexos, passando a constituir parte integrante deste documento e servindo de suporte técnico para a justificativa das estimativas adotadas pela Administração.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

PROCESSO DE COMBUSTÍVEIS — QUADRO GERAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade vigentes da ANP.	Litro	153.042,00
2	Óleo Diesel S-10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade vigentes da ANP.	Litro	342.363,00



3	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, solução de 32,5% de ureia técnica em água desmineralizada, destinada a veículos diesel com tecnologia SCR. Embalagem contendo 20 litros.	Galão	348,00
---	---	-------	--------

GABINETE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum	Litro	14.389,00
2	Diesel S10	Litro	1.217,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum	Litro	14.852,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum	Litro	35.592,00
2	Diesel S10	Litro	128.215,00
3	ARLA GALÃO 20(L)	Galão	312,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum	Litro	74.420,00
2	Diesel S10	Litro	55.395,00
3	ARLA GALÃO 20(L)	Galão	36,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum	Litro	13.789,00
2	Diesel S10	Litro	157.536,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base nos valores médios divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referência oficial para acompanhamento dos preços dos combustíveis comercializados em âmbito nacional.

Para a composição do orçamento estimado foram considerados os preços médios praticados na região, divulgados pela ANP, observando-se as especificidades dos combustíveis objeto da contratação e a realidade do mercado local, de forma a assegurar que o valor de referência reflita os preços efetivamente praticados no momento da elaboração da pesquisa.

A utilização da base de dados da ANP proporciona maior confiabilidade, transparência e objetividade à formação do orçamento estimado, uma vez que se trata de fonte oficial que realiza levantamento sistemático dos preços de combustíveis em diversos municípios brasileiros, permitindo à Administração estabelecer parâmetro compatível com as condições de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



O valor estimado obtido a partir da pesquisa realizada na ANP integrará o Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa de Formação de Preços que instruirão o processo administrativo, servindo como referência para a futura licitação, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva do certame.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO REFERENCIAL
26/07/26	01/08/26	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	6,95
26/07/26	01/08/26	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	6,91
26/07/26	01/08/26	PAULISTA	GASOLINA COMUM	9	6,93
26/07/26	01/08/26	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	6,99
26/07/26	01/08/26	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	8	6,79
26/07/26	01/08/26	OLINDA	OLEO DIESEL S10	5	7,19
26/07/26	01/08/26	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	6,89
26/07/26	01/08/26	RECIFE	OLEO DIESEL S10	18	6,99

PESQUISA NO PNCP - COMBUSTÍVEL

ID PNCP	MUNICIPIO	ARP	GASOLINA	DIESEL
Nº10166817000198-1-000024/2026.	NAZARÉ DA MATA	Nº117/2026	6,99	7,33

VALOR MÉDIO DE DIESEL E GASOLINA

GASOLINA COMUM	DIESEL
R\$ 6,95	R\$ 7,04

PESQUISA PNCP (ARLA)

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREFEITURA DE CARPINA- CONTRATO Nº84/2026 - PNCP 59593430000107-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - CONTRATO Nº 14/2026-PNCP Nº 10186138000180-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - ATA 104/2026- PNCP Nº 10408839000117-1-00011/2026	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
1	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32- SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TÉCNICA EM AGUA DESMINERALIZADA, OBRIGATORIA DESDE 2012 PARA VEÍCULOS DIESEL COM TECNOLOGIA SCR NO BRASIL. REDUZ ATÉ 98% DAS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), TRANSFORMANDO-OS EM NITROGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, INOFENSIVOS AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM CONTENDO 20L.	348	R\$ 90,00	R\$ 97,00	R\$ 135,56	R\$ 107,52	R\$ 37.416,96



VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA

GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.389,00	R\$ 6,95	R\$ 100.003,55
2	DIESEL S10	LITRO	1.217,00	R\$ 7,04	R\$ 8.567,68
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 108.571,23

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.852,00	R\$ 6,95	R\$ 103.221,40
2	DIESEL S10	LITRO	0,00	R\$ 7,04	R\$ 0,00
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 103.221,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	35.592,00	R\$ 6,95	R\$ 247.364,40
2	DIESEL S10	LITRO	128.215,00	R\$ 7,04	R\$ 902.633,60
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	312,00	R\$ 107,52	R\$ 33.546,24
TOTAL GERAL					R\$ 1.183.544,24

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	74.420,00	R\$ 6,95	R\$ 517.219,00
2	DIESEL S10	LITRO	55.395,00	R\$ 7,04	R\$ 389.980,80
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	36,00	R\$ 107,52	R\$ 3.870,72
TOTAL GERAL					R\$ 911.070,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	13.789,00	R\$ 6,95	R\$ 95.833,55
2	DIESEL S10	LITRO	157.536,00	R\$ 7,04	R\$ 1.109.053,44
3	ARLA GALÃO 20(L)	GALÃO	0,00	R\$ 107,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.204.886,99

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) e de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões de segurança estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada pela ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, bem como possuir todas as licenças, autorizações ambientais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular funcionamento do estabelecimento. Durante toda a execução contratual, deverá manter válidas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.



Os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora dos padrões de qualidade ou em desacordo com as normas expedidas pela ANP e pelos fabricantes dos veículos e equipamentos. O ARLA 32 deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à sua composição, pureza e desempenho, de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR) existentes nos veículos e máquinas da frota municipal.

O abastecimento dos combustíveis e o fornecimento de ARLA 32 deverão ocorrer de forma imediata, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante apresentação de identificação do veículo e controle realizado por servidor ou sistema de gerenciamento definido pela fiscalização contratual, assegurando a rastreabilidade de todas as operações, o adequado controle do consumo e a transparência na execução da despesa pública.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a demanda da Administração Municipal, dispondo de capacidade de armazenamento suficiente para garantir o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que possam comprometer a execução das atividades institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Além disso, deverá disponibilizar equipe apta ao atendimento das demandas da Administração, emitir os documentos fiscais correspondentes a cada fornecimento, manter registros que permitam a conferência dos abastecimentos realizados e colaborar com a fiscalização contratual sempre que solicitado, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) e de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado e dos órgãos participantes, assegurando o atendimento contínuo das demandas operacionais da Administração Pública durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos diretamente no estabelecimento da contratada, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, observando as especificações técnicas dos combustíveis e do ARLA 32, as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as normas técnicas aplicáveis aos fabricantes dos veículos e as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento da frota municipal, mas também a garantia de disponibilidade contínua dos produtos, de forma a assegurar a plena operacionalidade dos veículos movidos à gasolina e a óleo diesel, bem como daqueles equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), cuja utilização depende do abastecimento regular de ARLA 32 para o adequado controle das emissões atmosféricas e o correto funcionamento do motor.

A adoção dessa solução permitirá que o abastecimento ocorra de forma contínua, segura, eficiente e conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo a disponibilidade permanente da frota utilizada no transporte de pacientes, estudantes, equipes técnicas, servidores, materiais, equipamentos e insumos, bem como na execução de obras, manutenção da infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos sólidos, fiscalização, serviços administrativos e demais atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

Sob o aspecto gerencial, a solução proporciona maior controle sobre o consumo dos insumos, simplifica a fiscalização contratual, reduz custos administrativos relacionados à gestão do abastecimento, amplia a competitividade da futura licitação e possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade dos órgãos participantes, evitando estoques desnecessários e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma integral à necessidade administrativa identificada, observando os princípios do



planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que a contratação admite parcelamento por itens, considerando que os combustíveis possuem natureza distinta, mercados específicos e formação de preços independente, circunstância que permite a disputa individualizada sem comprometer a eficiência da execução contratual.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a eventual contratação de fornecedores distintos para cada tipo de combustível não compromete a execução do objeto, desde que sejam observadas as condições operacionais estabelecidas pela Administração e mantida a regularidade do abastecimento da frota oficial.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo maior eficiência na futura contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da instauração da fase externa da licitação, deverão ser concluídos todos os procedimentos que integram a fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, do mapa de formação de preços, da declaração de disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também deverá ser promovida a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, definindo-se os procedimentos de controle do abastecimento, acompanhamento da execução contratual, conferência das notas fiscais, atesto das despesas e demais rotinas administrativas necessárias à adequada gestão do contrato.

A Administração deverá manter atualizado o cadastro da frota oficial e dos servidores autorizados a realizar o abastecimento, estabelecendo mecanismos internos de controle que permitam identificar os veículos atendidos, registrar os abastecimentos realizados, acompanhar o consumo dos combustíveis e fiscalizar a correta execução contratual.

Concluídas as providências preparatórias, a Administração estará apta a promover a futura contratação, assegurando que todas as etapas do procedimento ocorram em conformidade com a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e o adequado planejamento da contratação.

13. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Em razão da natureza do objeto, não se identifica a necessidade de realização de capacitação técnica específica dos servidores como requisito para a implementação da futura contratação, uma vez que o abastecimento da frota oficial constitui atividade rotineira da Administração Municipal e já integra os procedimentos operacionais desenvolvidos pelos órgãos participantes.

Entretanto, previamente ao início da execução contratual, a Administração promoverá orientações internas aos servidores responsáveis pela gestão da frota, fiscalização do contrato e autorização dos abastecimentos, com o objetivo de uniformizar os procedimentos de controle, conferência dos abastecimentos, atesto das notas fiscais, acompanhamento da execução contratual e registro das ocorrências eventualmente verificadas.

Caso sejam adotados mecanismos eletrônicos de controle, sistemas informatizados ou novos procedimentos administrativos para acompanhamento da execução contratual, os servidores designados receberão as orientações necessárias para sua adequada utilização, garantindo maior eficiência na fiscalização, transparência dos atos administrativos e controle da aplicação dos recursos públicos.



14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no futuro Termo de Referência.

A fiscalização abrangerá o acompanhamento da regularidade dos abastecimentos, a verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos, a conferência das notas fiscais, dos documentos comprobatórios da execução contratual e o controle dos procedimentos administrativos relacionados ao abastecimento da frota oficial, adotando as providências necessárias sempre que forem identificadas irregularidades.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando medidas destinadas à adequada execução contratual, propondo a aplicação de sanções quando cabíveis e zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais durante toda a vigência da contratação.

A atuação conjunta do gestor e do fiscal do contrato contribuirá para fortalecer os mecanismos de controle interno, assegurar maior eficiência na execução contratual e preservar o interesse público, garantindo que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma contínua, regular e em conformidade com a legislação vigente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta potenciais impactos ambientais inerentes à comercialização e ao consumo de combustíveis automotivos, exigindo a observância das normas ambientais aplicáveis e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes para o armazenamento, comercialização e abastecimento desses produtos.

A futura contratada deverá manter todas as licenças ambientais e operacionais exigidas para o exercício de suas atividades, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelos órgãos ambientais competentes e pelos demais órgãos de fiscalização.

Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam provocar danos ao meio ambiente, devendo a contratada manter procedimentos adequados para contenção de acidentes, gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados em suas atividades.

A contratação também contribuirá para a redução dos impactos ambientais por meio da exigência de fornecimento de combustíveis em conformidade com os padrões legais de qualidade, favorecendo melhor desempenho dos veículos, menor emissão de poluentes e maior eficiência na utilização dos recursos energéticos.

16. GESTÃO DE RISCOS

A contratação está sujeita a riscos inerentes ao fornecimento contínuo de combustíveis, destacando-se a possibilidade de desabastecimento, fornecimento de combustíveis fora das especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, interrupções temporárias no atendimento, oscilações de mercado, descumprimento das obrigações contratuais e eventuais falhas operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos, a Administração adotará medidas preventivas consistentes na elaboração de especificações técnicas claras, definição de critérios objetivos de fiscalização, acompanhamento permanente da execução contratual, conferência dos abastecimentos realizados, verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos e monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Na hipótese de ocorrência de qualquer situação que comprometa a adequada execução da contratação, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificações formais, exigência de regularização das inconformidades, aplicação das sanções previstas na legislação e adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial.



A adequada gestão dos riscos permitirá maior segurança jurídica, eficiência administrativa e controle da execução contratual, reduzindo a possibilidade de interrupções na prestação dos serviços públicos e contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao abastecimento da frota municipal.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial do Município de Condado e dos órgãos participantes, garantindo condições adequadas para a execução ininterrupta das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A contratação busca promover maior eficiência na gestão do abastecimento, permitindo que os veículos e equipamentos permaneçam disponíveis para atendimento das demandas institucionais, reduzindo riscos de paralisação das atividades em decorrência da falta de combustíveis e contribuindo para a melhoria da capacidade operacional da Administração Municipal.

Também se pretende fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e fiscalização da execução contratual, proporcionando maior transparência na aplicação dos recursos públicos, racionalização das despesas, previsibilidade dos custos relacionados ao abastecimento da frota e observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Como resultado esperado, a Administração terá maior segurança na execução das políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias e fundos municipais, assegurando que os serviços de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, administração e demais áreas estratégicas continuem sendo prestados de forma regular, eficiente e sem interrupções, atendendo às necessidades da população do Município.

18. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal, constituindo instrumento indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes e o adequado funcionamento da frota oficial utilizada na execução das políticas públicas municipais.

A aquisição de combustíveis guarda compatibilidade com os objetivos institucionais do Município, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da Administração, para a execução das ações governamentais e para o atendimento das demandas da população, especialmente nas áreas que dependem diretamente da utilização de veículos oficiais.

A contratação também está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração execute suas atividades de forma organizada, previsível e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro vigentes.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta apresenta plena aderência às necessidades institucionais do Município e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública, fortalecendo a capacidade de prestação dos serviços públicos essenciais.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade apresentada pelos órgãos participantes encontra-se devidamente caracterizada e justificada, evidenciando que o fornecimento de combustíveis constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Condado.

As análises técnicas realizadas demonstraram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, permitindo o abastecimento contínuo da frota oficial, a manutenção da capacidade operacional da Administração e o adequado atendimento das demandas institucionais das secretarias e fundos municipais.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, enquanto a pesquisa de preços realizada com base nos levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP proporcionou parâmetros compatíveis com a realidade do mercado, conferindo maior segurança à formação do orçamento estimado.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Condado-PE, 03 de agosto de 2026.

Clara Alice Barros Dantas

Responsável Técnico



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000, por intermédio do **[ÓRGÃO GERENCIADOR]**, neste ato representado por seu(sua) gestor(a), Sr.(a) **[NOME DO(A) GESTOR(A)]**, **[qualificação]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, para o Sistema de Registro de Preços nº 011/2026, vinculado ao Processo de Contratação nº 026/2026, bem como a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à regulamentação municipal aplicável, ao edital e seus anexos e às cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado/PE, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo mera estimativa de consumo, sendo vedada a aquisição acima dos limites registrados sem a prévia observância dos procedimentos legalmente cabíveis.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos máximos, as marcas, quando cabíveis, e as demais condições ofertadas são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[●]	Litro	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
2	Óleo diesel S-10, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[●]	Litro	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
3	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme especificações da ABNT, do INMETRO e do Termo de Referência	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]

2.2. O valor global registrado nesta Ata é de **R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será **[IDENTIFICAR O ÓRGÃO GERENCIADOR]**.

3.2. São órgãos participantes os indicados no Termo de Referência e no Anexo VI do Edital, observados os quantitativos individualmente reservados para cada unidade administrativa.

3.3. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e administração da Ata, inclusive o acompanhamento dos quantitativos, a condução das negociações, a aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento desta Ata e o cancelamento dos registros, sem prejuízo das competências dos órgãos participantes quanto às contratações deles decorrentes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e em seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR

11.1. A execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverá ser fiscalizada pelo órgão contratante, sem excluir nem reduzir, por tal fato, a responsabilidade integral da FORNECEDORA REGISTRADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal das contratações o Sr. **xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, que terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e a adequação do fornecimento;
- b) Verificar o cumprimento das condições assumidas na Ata de Registro de Preços para o fornecimento, conforme as condições e os prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização dos fornecimentos, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação eventuais irregularidades cometidas pela FORNECEDORA REGISTRADA.

11.2. O órgão contratante designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 778.028.025-04, como servidora responsável pela gestão das contratações, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da FORNECEDORA REGISTRADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA REGISTRADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela FORNECEDORA REGISTRADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante ato próprio da autoridade competente, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora, a relação dos órgãos participantes e o cadastro de reserva, quando formado.

12.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos endereços informados no processo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Condado/PE para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata.

Condado/PE, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO(A) GESTOR(A)]

ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE]

FORNECEDORA REGISTRADA



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O [MUNICÍPIO DE CONDADO/PE/FUNDO MUNICIPAL CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado por seu(sua) gestor(a), Sr.(a) [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Contratação nº 026/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável, ao edital e aos demais documentos do processo, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial do [ÓRGÃO CONTRATANTE], conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d) a proposta da CONTRATADA; e
- e) eventuais anexos dos documentos anteriormente mencionados.

1.3. O objeto será executado de acordo com os itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[●]	Litro	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
2	Óleo diesel S-10, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[●]	Litro	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
3	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme especificações da ABNT, do INMETRO e do Termo de Referência	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, caso caracterizada a natureza contínua do fornecimento e demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e interesse de ambas as partes.

2.3. A prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual e não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento, autorização de abastecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

3.2. O abastecimento será realizado de acordo com os locais, os horários, os prazos e os demais requisitos fixados no Termo de Referência.



3.3. A autorização de abastecimento deverá identificar, no mínimo, o veículo ou equipamento, a placa ou o número de patrimônio, o condutor, o tipo e a quantidade de combustível autorizada e o servidor responsável.

3.4. A CONTRATADA emitirá comprovante individual de cada abastecimento, contendo as informações exigidas no Termo de Referência, e apresentará relatório periódico consolidado para conferência e liquidação da despesa.

3.5. O ARLA 32 será fornecido parceladamente, nas embalagens, nos locais e nos prazos definidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

3.6. É vedado o abastecimento de veículo ou equipamento não autorizado, a troca do tipo de combustível, o fornecimento em recipiente avulso sem autorização expressa e o faturamento sem a correspondente comprovação.

3.7. Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade vigentes da ANP. O ARLA 32 deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à composição, à embalagem, à identificação, à integridade e à validade.

3.8. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais suficientes para assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante verificação da quantidade fornecida e da documentação comprobatória, e definitivamente após a conferência de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, quantidade, segurança e adequação dos produtos.

4.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar ou solicitar testes, coletas de amostras, análises laboratoriais e demais diligências destinadas a verificar a qualidade dos combustíveis e do ARLA 32, observada a regulamentação aplicável.

4.4. Constatada adulteração, contaminação, desconformidade ou divergência de quantidade, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o produto no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, a proposta, as normas técnicas ou este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**.

5.2. O valor indicado constitui limite máximo da despesa e não obriga o CONTRATANTE ao consumo integral dos quantitativos contratados, sendo o pagamento devido apenas pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos.

5.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Unidade orçamentária: [●]

Projeto/Atividade: [●]

Elemento de despesa: [●]

Fonte de recursos: [●]

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos comprovantes individuais e do relatório consolidado dos fornecimentos.



7.2. A nota fiscal deverá indicar o número deste Contrato, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento ou nota de empenho correspondente, bem como discriminar o produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total faturado.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas a ordem cronológica legal e as retenções tributárias cabíveis.

7.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada antes de cada pagamento, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis caso seja constatada irregularidade.

7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado entre a data final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, sem prejuízo de critério diverso estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade, observados o edital e o Termo de Referência.

8.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento e deverá observar a variação acumulada do índice entre a data-base e a data de aquisição do direito.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com prova do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos da obrigação, não bastando a mera alegação de aumento de preços ou a apresentação isolada de preços médios divulgados pela ANP.

8.5. O CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.6. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de reajuste ou de reequilíbrio tempestivamente requerido, hipótese em que eventual valor devido será apurado em procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as ordens, autorizações e demais documentos necessários ao fornecimento;
- b) receber, conferir e fiscalizar o objeto;
- c) manter controle dos veículos, equipamentos, condutores, autorizações, abastecimentos e saldos contratuais;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade e fixar prazo para correção, quando cabível;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;
- f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- g) decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste; e
- h) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e sua proposta;
- b) fornecer produtos de procedência regular, sem adulteração ou contaminação e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;



c) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal ou pela autoridade competente;
e) emitir documentos fiscais, comprovantes individuais e relatórios consolidados completos e fidedignos;
f) corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o produto fornecido em desconformidade;

g) comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a continuidade ou a regularidade do fornecimento;

h) responsabilizar-se pelos vícios, pelos danos e por todas as despesas decorrentes da execução;

i) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, quando exigido;

j) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

k) cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável;

l) não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

n) guardar sigilo sobre informações protegidas obtidas em razão da contratação; e

o) permitir e colaborar com inspeções, coletas de amostras, análises e demais diligências de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A designação e a substituição do gestor e dos fiscais serão realizadas por ato próprio da autoridade competente, dispensada a alteração deste Contrato.

11.3. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar o fornecimento e verificar sua conformidade;

b) conferir autorizações, comprovantes, relatórios e documentos fiscais;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

d) determinar a correção de irregularidades ou comunicar ao gestor as providências que ultrapassem sua competência; e

e) atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

11.4. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar os prazos e saldos, instruir prorrogações e alterações, avaliar pedidos da CONTRATADA e adotar as providências necessárias à apuração de infrações e à aplicação de sanções.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

6. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR

11.6. A execução do presente Contrato deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem excluir nem reduzir, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.7. A área técnica indica como fiscal do Contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXX, que terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e a adequação do fornecimento;

b) Verificar o cumprimento das condições assumidas no Contrato para o fornecimento, conforme as condições e os prazos estabelecidos;



c) Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;

d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização dos fornecimentos, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

11.8. O CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidora responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante ato próprio da autoridade competente, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, salvo hipótese expressamente autorizada no Termo de Referência e previamente aprovada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pelo CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

13.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo prévio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

13.5. Poderão ser registrados por apostilamento, entre outros:

a) reajuste e variações previstas no próprio Contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

c) alterações na razão social ou denominação da CONTRATADA;

d) empenho de dotações orçamentárias; e

e) designação ou substituição de gestor e fiscais, quando realizada por ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. As multas observarão as seguintes condições, sem prejuízo dos percentuais específicos previstos no Termo de Referência:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total.

14.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e promover-se a extinção unilateral do Contrato, com aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis, quando o atraso caracterizar inexecução total.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Condado/PE.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

14.8. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo e observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.9. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados nem impede a cobrança dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se o edital e o Termo de Referência dispuserem expressamente em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção unilateral por ato do CONTRATANTE dependerá de decisão escrita e fundamentada, precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares legalmente admitidas.

16.3. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração e será formalizada por termo próprio.

16.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a reparação dos danos e o pagamento dos produtos regularmente fornecidos e recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável de eficácia.

17.2. Serão realizadas as demais publicações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes tratarão os dados pessoais acessados em razão deste Contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018.



18.2. É vedado compartilhar ou utilizar os dados para finalidade incompatível com a contratação, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, o Termo de Referência e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condado/PE para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Condado/PE, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO(A) GESTOR(A)]

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]

CONTRATADA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Ao
MUNICÍPIO DE CONDADO/PE

Ref.: Processo de Contratação nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Sistema de Registro de Preços nº 011/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para o Registro de Preços destinado ao fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[•]	Litro	[•]	R\$ [•]	R\$ [•]
2	Óleo diesel S-10, conforme especificações da ANP e do Termo de Referência	[•]	Litro	[•]	R\$ [•]	R\$ [•]
3	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme especificações da ABNT, do INMETRO e do Termo de Referência	[•]	[•]	[•]	R\$ [•]	R\$ [•]

* Quando exigível ou aplicável ao produto ofertado.

Valor total dos itens ofertados: R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo e condições de fornecimento: conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

Local de fornecimento: nos locais indicados pela Administração, observadas as condições, os horários e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para substituição de produtos recusados: conforme estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da notificação, ressalvada a hipótese de prazo diverso fundamentadamente fixado pela Administração, de acordo com a natureza do produto ou com a situação concreta.

Qualidade e validade dos produtos: os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos competentes.

Declara-se que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

Quando aplicável benefício fiscal de ICMS, sua dedução estará refletida nos preços propostos e será discriminada na Nota Fiscal, conforme a legislação pertinente.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

| **LICITAÇÃO**



Declara-se, ainda, plena concordância com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo: _____



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Ao
MUNICÍPIO DE CONDADO/PE

Ref.: Processo de Contratação nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Sistema de Registro de Preços nº 011/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório em referência e sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que não existem sanções vigentes que legalmente a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARA, ainda, plena concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Processo de Contratação nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Sistema de Registro de Preços nº 011/2026.

1. FINALIDADE

A presente justificativa integra a instrução do processo licitatório e tem por finalidade demonstrar a pertinência e a proporcionalidade dos índices econômico-financeiros previstos no Edital, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que exige que os coeficientes e índices utilizados para aferição da aptidão econômica do licitante sejam objetivos, previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo.

O objeto envolve fornecimentos parcelados e sucessivos de medicamentos e insumos médico-hospitalares, com relevância assistencial, necessidade de manutenção de estoques, despesas logísticas e sanitárias e risco relevante de desabastecimento em caso de inadimplemento. A avaliação econômico-financeira deve, portanto, aferir capacidade mínima de liquidez e equilíbrio patrimonial sem criar barreiras desproporcionais à competitividade.

2. ÍNDICES ADOTADOS

São adotados os seguintes índices, conforme o Edital:

- Endividamento Total – ET = $\text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$;
- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$;
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$.

Para fins das fórmulas, considera-se Exigível Total a soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante/Exigível a Longo Prazo, conforme a estrutura das demonstrações contábeis aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DO ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

O índice de Endividamento Total compara as obrigações exigíveis da empresa com o total de seus ativos. A exigência de ET igual ou inferior a 1,00 busca verificar se o conjunto das obrigações perante terceiros não supera o ativo total, funcionando como indicador básico de equilíbrio patrimonial e de capacidade econômica para suportar as obrigações do fornecimento.

O limite adotado não constitui índice de rentabilidade ou lucratividade e não exige margem financeira extraordinária; apenas afasta situações em que o exigível total ultrapasse o ativo total, condição que pode sinalizar maior vulnerabilidade para assumir obrigações continuadas de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O ILC mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo mediante ativos realizáveis no mesmo horizonte temporal. A exigência de ILC igual ou superior a 1,00 é pertinente porque a futura contratação demandará aquisição, armazenamento, transporte e reposição de produtos ao longo da execução, gerando compromissos de curto prazo que deverão ser suportados sem dependência exclusiva do recebimento de cada fatura da Administração.

O parâmetro 1,00 representa relação mínima de equivalência entre ativos e passivos circulantes, sendo suficiente para o objetivo de aferição sem impor folga financeira excessiva.

5. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

O ILG avalia a relação entre os direitos realizáveis de curto e longo prazo e as obrigações exigíveis nos mesmos horizontes. A exigência de ILG igual ou superior a 1,00 visa verificar a capacidade global de solvência das obrigações perante terceiros, aspecto relevante diante do volume potencial da contratação e da necessidade de continuidade do abastecimento.

A utilização conjunta do ILC e do ILG evita que a avaliação se restrinja a um único recorte temporal, permitindo análise mais equilibrada da capacidade financeira do licitante.

6. PROPORCIONALIDADE E COMPETITIVIDADE

Os índices adotados são de natureza patrimonial e de liquidez, não abrangem índices de rentabilidade ou lucratividade e não estabelecem faturamento mínimo anterior. Os parâmetros foram fixados em patamares



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



moderados, limitados à demonstração de capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A Administração também não utiliza a presente justificativa para presumir garantia absoluta de execução, devendo a capacidade financeira ser considerada em conjunto com os demais requisitos de habilitação, a gestão de riscos e a fiscalização contratual.

7. CONCLUSÃO

Conclui-se que os índices $ET \leq 1,00$, $ILC \geq 1,00$ e $ILG \geq 1,00$ são pertinentes ao objeto, objetivamente mensuráveis e proporcionais à necessidade de aferir capacidade econômico-financeira mínima para o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médico-hospitalares, sem adoção de índice de rentabilidade, lucratividade ou requisito de faturamento pretérito.

A presente justificativa deverá permanecer nos autos do Processo de Contratação nº 006/2026 e ser interpretada conjuntamente com a cláusula de qualificação econômico-financeira do Edital.